

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO PROJETO DE LEI Nº 637, DE 2015

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para incluir no campo de atuação do SUS a formulação e a execução da política de promoção da saúde da coluna vertebral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte Inciso XII:

“Art.6º.....

XII – a formulação e a execução da política de promoção da saúde da coluna vertebral”. (NR)

Art.2º Esta lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

Sala da Comissão, em 05 de julho de 2017.

Deputado **HIRAN GONÇALVES**
Presidente